

DECRETO N.º 175 de 29 de ABRIL 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da servidora **Sr.ª ANALIA MARIA MAGALHÃES.**”*

O Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a partir do dia 01/05/2022 a servidora **Sr.ª ANALIA MARIA MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade Nº0838439810, SSP/BA inscrito no CPF sob o nº.979.689.865-91, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade o inciso III, aliena “b” do § 1º do art. 40 da CF/88, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por idade requerida, dado os preenchimentos dos requisitos legais. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos serão calculados nos termos do Art. 1o, da Lei Federal no. 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, e serão reajustados nos termos do § 8o do Art. 40 da CF (redação dada pela EC no. 41 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP. **nº2022.02.21639P.**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
<i>Valor Médio Apurado (258.454,33/198) =1.305,32</i>	R\$ 1.305,32
Proporcionalidade (1.305,32/10950) *7557 = 900,85	R\$ 900,85
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 311,15
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 29 de abril de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal